



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1078 de 04 de setembro 2006.

“Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nazareno, objetivando a melhoria e segurança da área física oferecendo melhores condições para os alunos, aquisição de máquina de corte para caixa de presente, pagamento de salários de funcionários e compra de material de limpeza.

§ 1º Para atender o que dispõe esse artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar diretamente à APAE de Nazareno, parcela única de recursos financeiros até o valor de R\$29.130,72 (vinte e nove mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos), este repasse é originário de convênio de parceria celebrado com a Cemig.

§ 2º O convênio mencionado nesse artigo passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Para a realização das despesas autorizadas por esta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no presente exercício, o crédito especial até o valor de R\$29.130,72 (vinte e nove mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único: Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a utilização do excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, nos termos do Art.43 §1º inciso II da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento vigente a atividade específica na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02.000.000 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.006.002 – Educação Recursos Convênio e Merenda Escolar
Função: 12 - Educação
Sub-função: 367 – Educação Especial
Programa: 1206 – Educação Precoce

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - 144

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE

04, 09, 06 A 11, 09, 06

Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

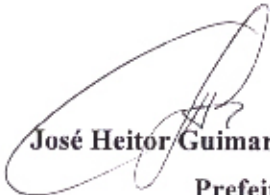
Atividade: 2.177 – Transferência de recursos financeiros para a APAE de Nazareno.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$29.130,72 (vinte e nove mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal n.º 1.018 de 30/11/2005 e na Lei Municipal n.º 976 de 05/07/2005, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de setembro de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - I.S.C.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04/09/06 a 11/09/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração